

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 426/2025

AUTORES:DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE COLORADO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 426/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Rural da Jupira, com sede no Município de Colorado.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Sociedade Rural da Jupira, com sede no Município Colorado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

CANTORA MARA LIMA

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo reconhecer a Sociedade Rural de Jupira, sediada no município de Colorado/PR, como entidade de utilidade pública estadual, em razão dos relevantes serviços que presta de forma voluntária e contínua à comunidade local e regional. Trata-se de uma associação sem fins lucrativos que reúne profissionais e cidadãos ligados direta ou indiretamente ao setor agropecuário, promovendo o fortalecimento da agricultura e da pecuária, atividades essenciais para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná.

Além de sua atuação institucional voltada à defesa dos interesses do meio rural, a entidade exerce papel fundamental na promoção da solidariedade e da responsabilidade social, sendo amplamente reconhecida pela população como parceira no fortalecimento da rede de apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade. Realiza



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

periodicamente eventos e ações cuja renda é revertida a instituições filantrópicas, como hospitais, lares de idosos e outras organizações de assistência social, o que evidencia seu compromisso com o bem-estar coletivo e com a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, a concessão do título de utilidade pública à referida associação se mostra conveniente, necessária e oportuna, na medida em que valoriza o trabalho da associação, fortalece sua legitimidade institucional e poderá facilitar o acesso a parcerias e recursos, ampliando a capacidade de atuação em prol da população local.



DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

Documento assinado eletronicamente em 12/06/2025, às 16:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **426** e o código CRC **1A7A4A9F7E5A6EE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLORADO • ESTADO DO PARANÁ

000102

Eunice Leandro Mariusso Lesse
Oficial

Rua São Paulo, nº 850 • Cx. Postal 64 • CEP: 86.690-000 • Colorado • Paraná • Fone: (44) 3323-1425

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 78

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 78, no livro A-001, com 16 páginas, em data 05/08/1987, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COLORADO – ESTADO DO PARANÁ

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS**

Eunice Leandro Mariusso Lesse
Oficiala

Rua São Paulo, 850 – Cx. P. 64 – Fone/Fax (44) 3323-1425 – Colorado-PR

- 1ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO -

Reqte.: SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS

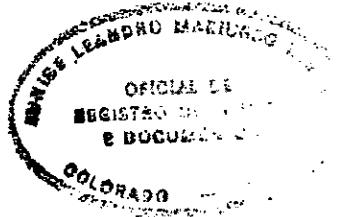
COMARCA DE COLORADO DO SUL - PARANÁ

Nº 17.001 do processo nº A-01-

FLS. 563 de 16 de Julho de 2013

Reg. nº 114.444.444 sob nº. 78

COLORADO DO SUL, 16 de Julho de 2013



Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a publicação.

Eunice Leandro Mariuzzo Leise

Eunice Leandro Mariuzzo Leise
OFICIAL

Daniele Methado Dias Canato do Nascimento
ESCREVENTE

TABELIONATO LOPES Otávio Trindade Lopes
Av. Brasil 130 - Centro - CEP: 89000-000 - Fone: (41) 3333-1400 - Fax: (41) 3333-1414 - Colorado do Sul

Autentico a presente cópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé. Na base da verdade. Colorado do Sul, 09 de Junho de 2013.

OTÁVIO TRINDADE LOPES
Notário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MUNICÍPIO E COMARCA DE COLORADO • ESTADO DO PARANÁ

000104

Eunice Leandro Mariusso Lesse
 Oficial

Rua São Paulo, nº 850 • Cx. Postal 64 • CEP: 86.690-000 • Colorado • Paraná • Fone: (44) 3323-1425

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 78

Página 005 de 016

Lista de Presença dos associados que compareceram a Assembleia Geral Ordinária para a Adequação do Estatuto no dia 28/06/2013.

Nome	ASSINATURA
CELSO JOSÉ DEMARCHE	Celso Demarchi
CRISTINA ADRIANA MARGENGGIN	Cristina Adriana Margenggin
MARCELO EDSON GARCIA	Marcelo Edson Garcia
APARECIDO ALCINO DA SILVA	Aparecido Alcino da Silva
GUSTAVO DE MARCHI BORDON	Gustavo de Marchi Bordon
PAULO DE ASSIS ROCHA	Paulo de Assis Rocha
VALDECIR DE MARCHI	Valdecir de Marchi
JOSE GERARDO DE OLIVEIRA MIRANDA	Jose Gerardo de Oliveira Miranda
ROSELI KATIA ANDRADE DEBIZZI	Roseli Katia Andrade Debizzi
RODOLFO MANZANO BRUNO	Rodolfo Manzano Bruno
CESAR EDUARDO BERNARDO PERUINI	Cesar Eduardo Bernardo Peruini
ANDRÉ RICARDO CASATI	André Ricardo Casati
ANDRÉ SAMUEL	André Samuel
ANDRÉS DA MATA TOVAN	Andrés da Mata Tovan
LELSON JOÃO MOURÃO	Lelson João Mourão
MATEUS GARCIA NETO	Mateus Garcia Neto
MANOEL SOARES ROCHA	Manoel Soares Rocha
LAERLIO MARTINS ZAMPAR	Laerlio Martins Zampar
VALDIR JOÃO DE MARCHI	Valdir João de Marchi
SIDNEI PEREIRA DE LIMA	Sidnei Pereira de Lima
WANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA	Wanderlei Bispo de Oliveira
VITOR L. ESCLAVALINI CORRÊA	Vitor L. Escavalini Corrêa
MARCELO DE MARCHI	Marcelo de Marchi
CARLOS CÉZAR MARIUSSO	Carlos César Mariusso
FERNANDO ALVES PEREIRA	Fernando Alves Pereira
CARLOS DAS CHAGAS	Carlos das Chagas
RENATO L. ORTEGA DE MARCHI	Renato L. Ortega de Marchi
WALTER DELAPEDRA	Walter Delapedra
LUIZ CARLOS EVANGELISTA	Luiz Carlos Evangelista



SOCIEDADE RURAL DA JUPIRACAPÍTULO IDA DENOMINAÇÃO, FORO EPRAZO

Art. 1º. – A "SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA", fundada em 17 de dezembro de 1986, é uma associação que tem por sede o Parque de Exposições Antonio de Marchi, no bairro da Jupira, nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná e foro na cidade de Colorado, neste Estado do Paraná, CEP 86690-000, estendendo suas atividades e realizações por todo o estado do Paraná.

Art. 2º. – O prazo de duração é indeterminado, dissolvendo-se na forma estabelecida neste Estatuto.

CAPÍTULO IIDA NATUREZA JURIDICA, FINS E SIMBOLOS

Art.3º. – A sociedade é de natureza civil, sem fins lucrativos, regendo-se por estes Estatutos e, no que for aplicável pela legislação em vigor.

Art. 4º. – Tem por objetivo congregar os profissionais e pessoas direta ou indiretamente ligadas à agricultura e pecuária, defendendo seus interesses e aspirações. Para tanto, a fim de atingir seu fim, a Sociedade.

- a) Assistirá aos associados, orientando-os e fomentando todas as atividades rurais;
- b) Protegerá a flora, fauna e a conservação das espécies;
- c) Colaborará com o poder público e as entidades congêneres e afins, no sentido de fortalecer o espírito associativo e cooperativo entre os que exercem as atividades rurais, bem como, a melhoria de vida e da economia rural, sob todos os aspectos;
- d) Promoverá a defesa dos direitos, interesses e aspirações da classe rural perante o poder público, e as demais classes e a opinião publicam em geral;
- e) Promoverá a importação e exportação de reprodutores e matrizes, máquinas agrícolas, adubos, inseticidas, sementes e demais insumos necessários à técnica agropecuária,

Art. 5º. – Suas cores são verde, preto e branco, tendo como sigla – "SRJ".

CAPÍTULO IIIDOS ASSOCIADOS

Art. 6º. – Poderão ser associados todas as pessoas ou Sociedades, regularmente constituídas na forma da legislação brasileira, interessadas direta ou indiretamente no desenvolvimento da atividade rural ou ligada a ela.

Art. 7º. – Os associados serão das seguintes categorias:

- a) FUNDADORES – Os que estiverem presentes na reunião de fundação da Sociedade Rural da Jupira, bem como à Assembleia Geral de aprovação do primeiro estatuto;
- b) CONTRIBUINTES – Todos aqueles que contribuírem com jóias de administração e anuidades;
- c) BENEMÉRITOS E REMIDOS – Aqueles que tenham prestado relevantes serviços à sociedade que, através de deliberação da diretoria poderão fazer parte da sociedade com isenção de contribuições.
- d) HONORÁRIOS – Aqueles que sendo ou não profissionais da agricultura e pecuária tenha prestado relevantes serviços à sociedades ou classe do país, deverão ser aprovados em reunião da diretoria e serão isentos de qualquer contribuição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLORADO • ESTADO DO PARANÁ

000105

Eunice Leandro Mariusso Lesse

Oficial

Rua São Paulo, nº 850 • Cx. Postal 64 • CEP: 86.690-000 • Colorado • Paraná • Fone: (44) 3323-1425

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 78

Página 007 de 016

Art. 8º. – Os associados serão admitidos pela diretoria mediante proposta assinada pelo interessado e de dois associados no gozo de seus direitos. Ocorrerá a impugnação por maioria simples dos diretores presentes à reunião de julgamento. As impugnações não serão justificadas.

Art. 9º. – Fica assegurado a todos os associados em pleno gozo de seus direitos e em dia com os cofres sociais:

- a) Frequentar o recinto da sociedade e usufruir todos os seus serviços, benefícios, vantagens e privilégios que venham a ser estabelecidos;
- b) Assistir as assembleias gerais e tomar parte nos debates;
- c) Votar e ser votado para cargos administrativos, desde que tenha seu ingresso aprovado pela diretoria com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de publicação do edital de convocação das eleições;

§ÚNICO: As propostas a serem julgadas pela admissão de novos associados deverão ser apreciadas pela diretoria, até a data da convocação da assembleia, para a eleição da nova diretoria.

Art. 10. – São deveres dos associados:

- a) Observar fielmente os Estatutos, regulamentos e resoluções da diretoria;
- b) Contribuir com as mensalidades na forma e valor estabelecidos pela Diretoria da Sociedade, bem como pagar todas as taxas e despesas de sua responsabilidade;
- c) Concorrer, na medida do possível, com produtos de sua propriedade em exposições, feiras e concursos promovidos pela Sociedade;
- d) Comunicar à Diretoria qualquer que seja a irregularidade de seu conhecimento em relação à sociedade.

Art. 11. São direitos dos associados:

- a) Usufruir dos serviços oferecidos pela Sociedade, bem como participar de suas atividades e promoções;
- b) Participar das reuniões dos órgãos de direção e fiscalização da Sociedade com direito à palavra e das Assembleias Gerais, com direito à voz, bem como votar e ser votado, desde que respeitadas as prescrições desse Estatuto;
- c) Requerer, conjuntamente com outros associados, convocação de Assembleia Geral, desde que o requerimento esteja subscrito por 1/3 (um terço) dos associados em dia com as obrigações estatutárias;
- d) Propor medidas que julgar proveitosas e apresentar, por escrito, reclamações contra irregularidades observadas na administração da Sociedade;
- e) Fazer parte das comissões de trabalho ou departamentos instituídos pela Diretoria Executiva;
- f) Desligar-se a qualquer tempo da Sociedade, desde que esteja em dia com seus compromissos para com ela;

Art. 12. – Perderá a sua qualidade de associado, aquele que deixar de pagar 12 (doze) mensalidades em carta e afixação de seu nome em edital exposto na sede da Sociedade.

Art. 13. – Os associados eliminados por falta de pagamento serão readmitidos pelo simples pagamento de nova jóia e do débito anterior à sua exclusão.

Art. 14. – Os associados de qualquer categoria poderão ser eliminados por infringir em os dispositivos destes estatutos, de cuja decisão caberá recurso à Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 15. Os associados também poderão demitir-se da associação, quando assim desejarem encaminhando à diretoria pedido de desligamento de suas atividades para com a sociedade.

CAPITULO IV

DO PATRIMONIO E DA RECEITA SOCIAL

Art. 16. – O capital social é formado pelo patrimônio da Sociedade que será constituído de bens móveis e imóveis.

Art. 17. – A sociedade terá como meio de subsistência, a contribuição dos associados, as subvenções governamentais, doações ou recursos que advêm do Serviço de Registro Genealógico de Bovinos, de Equinos, das rendas que advêm das exposições, feiras de produtos agropecuários, das taxas cobradas pelos trabalhos prestados pela sociedade aos seus associados nas importações e exportações e dos serviços que venha a manter.

§ ÚNICO – O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 18. – Os associados não responderão nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade.

§ÚNICO: Os membros da Diretoria em sua totalidade, bem como as comissões que vierem a ser criadas, respondem perante a Sociedade pelas omissões, excessos de mandato e violação dos Estatutos e Regulamentos.

Art. 19. – A sociedade, que não tem fins lucrativos, não distribui lucros eventuais, bonificações ou dividendos a associados, diretores ou mantenedores, sob nenhuma forma ou protesto aplicando sua receita e patrimônio, nos fins sociais, dentro do País e especificamente:

- a) Na manutenção da sede social e sua ampliação;
- b) Difusão de ensino técnico pecuário;
- c) Difusão de ensino técnico agrícola;
- d) Instalação de posto de monta, inseminação artificial, posto de vacinação de animais, laboratório de análise de terra, canteiro de mudas e outros serviços;
- e) No auxílio aos poderes governamentais, na propagação de medidas que resultem em benefício dos associados;
- f) Na promoção de estudos e pesquisas, como coletar e elaborar estatísticas sobre a economia rural;
- g) Na assistência agro técnica, jurídica, econômica e social em benefício da classe;
- h) No exercício das demais atividades, que estejam dentro dos objetivos destes Estatutos;

§ÚNICO: Para atender aos fins a que se propõem, a sociedade manterá operações de crédito junto aos órgãos oficiais e privados de crédito, podendo para isto onerar seus bens na forma prevista nestes Estatutos.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLORADO • ESTADO DO PARANÁ

000106

Eunice Leandra Mariusso Lesse
Oficial

Rua São Paulo, nº 850 • Cx. Postal 64 • CEP: 86.690-000 • Colorado • Paraná • Fone: (44) 3323-1425

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 78

Página 009 de 016

SEÇÃO PRIMEIRA – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20. – A sociedade será administrada pelos órgãos:

- I – Assemblé: Geral
- II – Diretoria
- III – Conselho Deliberativo
- IV – Conselho Fiscal

Art. 21. – A Assembléia Geral é o órgão eletivo e soberano da sociedade, sendo constituída pelos associados em gozo de seus direitos e quites com os cofres sociais, no mínimo trinta dias antes da mesma se reunir.

Art. 22. – A Assembléia geral reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena de janeiro de cada ano para deliberar sobre

- a) Balanço, contas do exercício findo com parecer do conselho fiscal e discussão do Relatório da Diretoria;
- b) Eleição da Diretoria, membros do conselho fiscal e conselho deliberativo.
- c) Destituir os administradores
- d) Alterar o estatuto

§ ÚNICO: Para as deliberações a que se referem as alíneas "c" e "d" é exigido o voto favorável de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação sem a presença mínima de maioria absoluta dos associados (+ 50%) e presença mínima de 1/3 dos associados nas demais convocações.

Art. 23. – Extraordinariamente a Assembléia Geral se reunirá sempre que convocada pela diretoria ou por um número de associados nunca inferior a 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

§ ÚNICO – Caso o presidente não convoque a Assembléia dentro de 15 (quinze) dias, quando solicitado, os próprios requerentes poderão fazê-lo.

Art. 24. – A Assembléia Geral será convocada por Edital, fixado e publicado com antecedência mínima de trinta dias, em jornal de grande circulação na cidade de Colorado, fixando no Fórum desta Comarca de Colorado, Estado do Paraná e na sede da associação.

Art. 25. – A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação com a presença mínima de metade mais um dos associados com direito a voto e em segunda convocação meia hora após, com qualquer número.

Art. 26. – As deliberações da Assembléia serão tomadas por maioria simples.

§ ÚNICO: Em caso de empate, compete ao Presidente de Assembléia o voto de qualidade.

Art. 27. – Os trabalhos serão abertos pelo Presidente da Diretoria, seguindo-se a aclamação da Mesa Dirigente, composta de um Presidente e de dois Secretários. Nenhum membro da mesa pode pertencer a qualquer dos órgãos administrativos.

§ÚNICO: Devidamente autorizada pela Assembléia a mesa poderá incumbir-se de assinar a ata que se lavrar da reunião.

SEÇÃO SEGUNDA – DAS ELEIÇÕES

Art. 28. – As eleições da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo serão convocadas por edital publicado com um mínimo de 30 (trinta) dias da data das eleições.

§1º. – As chapas de candidatos devem ser registradas na secretaria da Sociedade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data das eleições.

§ 2º. – A Sociedade fará publicar por edital afixado na sede da sociedade, três dias após o término do prazo de fala o parágrafo anterior, as chapas registradas para as eleições.

§ 3º. - Os associados deverão se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias da publicação das chapas, que concorrerão às eleições, sobre qualquer impugnação dos candidatos, findo o qual as chapas serão consideradas aptas a concorrerem às eleições.

§ 4º. - A Sociedade dará posse aos eleitos no prazo de 15 (quinze) dias após as eleições.

§ 5º. - O voto será secreto por meio de cédulas depositadas em urna devidamente lacrada, e não será permitido por procuração.

§ 6º. - Será aclamada vencedora a chapa que obtiver maioria simples dos votos.

Art. 29. - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral composta de 03 (três) a 05 (cinco) associados, indicados pela Diretoria Executiva num prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes das eleições, podendo o processo ser fiscalizado por 1 (um) representante de cada chapa registrada.

§ Único: Os candidatos não poderão ser membros da Comissão Eleitoral, nem participar de mais de uma chapa.

SEÇÃO TERCEIRA - DA DIRETORIA

Art. 30 - A administração executiva da Sociedade será exercida por uma diretoria constituída por um Presidente, dois Vice-presidentes, 1º e 2º secretários, 1º e 2º Tesoureiros e tantos diretores quanto forem os departamentos criados.

§ 1º. - O Presidente e os Vice-Presidentes serão obrigatoriamente agricultores ou pecuaristas;

§ 2º. - Os diretores de departamentos funcionarão como assessores da Diretoria Executiva, com direito a voto.

Art. 31. - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e terão mandato por quatro anos, permitindo a reeleição, não recebendo qualquer remuneração pelos serviços prestados no cargo, sendo permitido o reembolso de despesas feitas a serviço de interesse da Sociedade.

Art. 32. - Em caso de ausência de cargo de Diretoria, será o mesmo preenchido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, facultando-se à Diretoria a nomeação do Diretor Interino cujo nome, entretanto, deverá ser referendado pela Assembleia Geral para que possa fazer parte efetiva da Diretoria.

§ ÚNICO - Proceder-se-á da mesma forma quando ocorrer pedido de demissão ou renúncia de cargo na Diretoria.

Art. 33. - A Diretoria compete cumprir e fazer cumprir estes estatutos e os Regulamentos da Sociedade.

§ ÚNICO - São considerados demissionários os membros eleitos que faltarem às reuniões por três vezes consecutivas e para as quais tenham sido convocados por carta e desde que não apresente justificacão aceitável.

Art. 34. - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou de dois diretores, todos os meses e ainda quando necessário.

Art. 35. - A Diretoria tem os poderes que a lei e estes Estatutos lhe oferecem para assegurar o regular funcionamento da Sociedade, e será representada em suas relações com terceiros pelo seu Presidente ou por outro Diretor que venha a ser designado, por ele Presidente, ao qual compete usar a denominação social, atendendo a matéria de exclusivo interesse da Sociedade.

§ ÚNICO: Para vender ou para onerar os bens imóveis da Sociedade, será necessária a autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim e aprovada operação por dois terços dos presentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLORADO • ESTADO DO PARANÁ

000107

Eunice Leandro Mariusso Lesse
Oficial

Rua São Paulo, nº 850 • Cx. Postal 64 • CEP: 86.690-000 • Colorado • Paraná • Fone: (44) 3323-1425

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 78

Página 011 de 016

Art. 36. – À Diretoria compete fixar e alterar a seu critério o valor da joia, anuidade, taxas e honorários de terceiros e vencimento de seus auxiliares remunerados.

Art. 37. – Ao Presidente compete:

- a) Representar a Sociedade em todos os seus atos;
- b) Convocar as Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal;
- c) Presidir as reuniões da Diretoria, abrir a Assembleia Geral e propor a constituição da Mesa;
- d) Prejuir as reuniões da Diretoria;
- e) Admitir e demitir funcionários da Sociedade;
- f) Representar a Sociedade em juízo;
- g) Ter voto de qualidade nas reuniões da Diretoria, salvo em caso em que decidirem suas omissões pessoais;
- h) Autorizar despesas que excedam a alçada do Tesoureiro, até o valor de 40 (quarenta) salários mínimos vigentes no Estado do Paraná;
- i) Assinar com o Tesoureiro cheques, ordens de pagamentos, saques aceitos e endossos de títulos e outros documentos necessários a operações de crédito;
- j) Fazer publicar ou afixar na sede social o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa do exercício findo;
- k) Apresentar relatório anual em assembleia geral ordinária.

Art. 38. – Ao primeiro e segundo Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos por delegação do Presidente ou da Diretoria;
- b) Exercer outras funções que lhes forem atribuídas.

Art. 39. – Ao Primeiro Secretário compete:

- a) Lavrar as atas das reuniões da diretoria;
- b) Redigir ou orientar as redações de correspondências;
- c) Superintender os serviços da Secretaria;
- d) Notificar pessoalmente os associados das Assembleias Gerais que vierem a se realizar.

Art. 40. – Ao segundo Secretario compete:

- c) Substituir o primeiro secretario em suas faltas e impedimentos;
- d) Auxiliar no que for solicitado pelo primeiro secretario.

Art. 41. – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) Superintender a tesouraria;
- b) Designar um auxiliar com a aprovação do Presidente, para ocupar o cargo de caixa;
- c) Pagar as despesas autorizadas pelo Presidente, assinar em sua companhia cheques, ordens de pagamentos, títulos, documentos de responsabilidade da sociedade, pagar despesas de até 10 (dez) salários mínimos;
- d) Informar a Diretoria, sempre que se faça necessário, sobre associados em débito ou outros créditos em atraso;
- e) Levantar ao conhecimento do Presidente o saldo de caixa e os compromissos a pagar;
- f) Organizar anualmente o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesas;
- g) Recomendar ao Presidente os funcionários necessários ao serviço de contabilidade;
- h) Superintender a contabilidade.

Art. 42. – Ao segundo Tesoureiro compete:

[Assinatura]

- a) Substituir o Primeiro em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Primeiro no que for solicitado.

Art. 43. – Aos Diretores sem pasta compete assessorar a diretoria em funções por ela designadas.

SEÇÃO QUARTA – DO CONSELHO FISCAL

Art. 44. – A Sociedade contará com um Conselho Fiscal, composto de cinco membros efetivos e de dois membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em conjunto com a Diretoria e por igual período.

Art. 45. – Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem qualquer remuneração;

Art. 46. – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar a qualquer tempo os livros, papéis e contas da Sociedade;
- b) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária seu parecer sobre o balanço anual e a demonstração da receita e despesas apresentada pela Diretoria;
- c) Convocar Assembleia Geral Ordinária se a Diretoria não o fizer até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social.

SEÇÃO QUINTA – DOS DEPARTAMENTOS

Art. 47. – Os departamentos especializados são os seguintes:

- a) Departamentos especializados de assistência técnica e produção:

I – Departamento jurídico;

II – Departamento agro-técnico;

III – Departamento econômico;

IV – Departamento social;

V – Departamento de estudos e pesquisas;

VI – Departamento de divulgação;

VII – Departamento agro-industrial;

- b) Departamentos especializados da política rural:

I – Departamento da pecuária de corte;

a) Comissão do nelore

b) Comissão do gir

c) Comissão de indu-brasil

d) Comissão de guzerá

e) Comissão de outras raças de corte

II – Departamento de Pecuária de Leite;

III – Departamento de Equinos e Asininos;

IV – Departamento de pequenos Animais;

V – Departamento de Café, Algodão e Cereais;

VI – Departamentos de Atividades Rurais e Diversos;

SEÇÃO SEXTA – DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 48. – O Conselho Deliberativo compõe-se:

- a) Dos ex-presidentes da Sociedade (conselheiros natos);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS
MUNICÍPIO E COMARCA DE COLORADO • ESTADO DO PARANÁ

000108

Eunice Leandro Mariusso Lesse

Oficial

Rua São Paulo, nº 850 • Cx. Postal 64 • CEP: 86.690-000 • Colorado • Paraná • Fone: (44) 3323-1425

LIVRO A-001

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 78

Página 013 de 016

b) De 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a Diretoria e por igual período

§ ÚNICO: As reuniões do Conselho Deliberativo serão presididas, preferencialmente, pelo conselheiro nato eleito na reunião.

Art. 49. – Compete ao Conselho Deliberativo homologar ou não as decisões da Diretoria que ultrapassem os poderes expressos neste Estatuto ou quando estes sejam omissos e as decisões não estejam sujeitas à Assembleia Geral, exigindo a presença mínima de 5(cinco) conselheiros. Os membros do Conselho Deliberativo exercerão seus cargos sem qualquer remuneração.

SEÇÃO SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50. – A Sociedade se dissolverá por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, quando não mais tiver condições financeiras ou houver desistência dos membros na continuidade de seus objetivos.

§ ÚNICO: Não tendo a Sociedade fins lucrativos, em caso de dissolução, seus bens serão transferidos a outra Sociedade com os mesmos fins ou destinação a instituições beneficentes que forem indicadas em Assembleia, dentro do Estado.

Art. 51. – A Diretoria elaborará o Regimento Interno da Sociedade.

Art. 52. – O presente Estatuto somente poderá ser anulado, modificado ou reformado pela Assembleia.

Art. 53. – A Assembleia que tiver aprovado este Estatuto autorizará a Diretoria a dotar as providências necessárias para a legislação da Sociedade, inclusive quanto ao registro de bens imóveis e tudo o mais que for necessário para o completo desempenho na regularização de todos os papéis.

Art. 54. – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Colorado, 28 de junho de 2013.

maurício garcia
PRESIDENTE

Gustavo de Marchi Bordon
SECRETÁRIO

[Assinatura]
Advogado



SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA

Parque Antônio de Marchi

CNPJ: 80.291.305/0001-39

(44) 9971-9594 (44) 3323-1713 sruraljupira@hotmail.com

Estrada Rural da Jupira, s/n - KM 07 - Cx Postal 62 - Colorado/PR

ATA 005

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL.

ASSUNTO: ELEIÇÃO DA DIRETORIA - GESTÃO 2024 - 2028

OS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, ÀS VINTE HORAS EM SEGUNDA CHAMADA, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, REUNIRAM-SE NA RESIDÊNCIA DO TESOUREIRO DA SOCIEDADE RURAL, SITO À RUA SANTA HELENA, Nº 126 - JARDIM SANTA CLARA, NESTA CIDADE DE COLORADO/PR, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR MACIEL EDSON GARCIA CPF 690.071.799-34 OS MEMBROS DA DIRETORIA DA SRJ: APARECIDO HIGINO DA SILVA; CELSO JOSE DEMARCHI; ANTÔNIA APARECIDA ROSSETTO DEMARCHI; GUSTAVO DE MARCHI BORDON; MARIA CRISTINA DEMARCHI. CONSELHO FISCAL: LUIZ CARLOS EVANGELISTA; MANOEL ROCHA SOARES; ERISSON ADRIANO MATERAGGIA; VANDIR ITAMAR VILLEGAS; PAULO DE ASSIS ROCHA; ANDRÉ RICARDO CEGATTI. CONSELHO DELIBERATIVO: FRANCISCO ADEMAR BALESTERO SOBRINHO; DEBORA EVANGELISTA; CLARICE ROSSETTO DEMARCHI; MARCO ANTONIO FERRARI JUNIOR; THALES AUGUSTO ALVES MENEGUETTI; LUIZ FERNANDO MOYA; MARCELINO DE MARCHI; ROOPIGO FRANCELINO DA SILVA; LAÉRCIO MARTINS ZAMPAR; EDUARDO SANCHES; WALTER DELAPEORA; VALOECIR DE MARCHI; JOSE APARECIDO CARNELOSSI. CONVIDADOS: CESAR EDUARDO BUSNARO PEQUINI; CIRCEU TAVARES DA MOTA; WAGNER RAIMUNDO DE SOUZA; VINICIUS DA SILVA SOUZA; JOSE PAULO CALUZ ELIZABETH MARIA DEMARCHI EVANGELISTA E ANA CAROLINA CORREIA CEGATTI. O PRESIDENTE SENHOR MACIEL DEU INÍCIO À ASSEMBLEIA AGRADECENDO E DANDO BOAS VINDAS A TODOS.

DANDO SEQUÊNCIA O PRESIDENTE PASSOU A PALAVRA PARA A SEGUNDA SECRETÁRIA SENHORA MARIA CRISTINA DEMARCHI QUE FALOU SOBRE OS CARGOS DA DIRETORIA QUE ESTÃO EM VACÂNCIA: UM MEMBRO E UM SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL E TRÊS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO. JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE CADA CARGO E RESSALTANDO A NECESSIDADE DA ELEIÇÃO, TENDO EM VISTA O TÉRMINO DA GESTÃO 2020/2024. APÓS A INDICAÇÃO DOS CANDIDATOS FOI REALIZADA EM SEGUIA A ELEIÇÃO. COM A APURAÇÃO DOS VOTOS FOI ELEITA A NOVA DIRETORIA - GESTÃO 2024/2028, CONFORME SEGUE:

CARGO	NOMES	CPF
Presidente	Maciel Edson Garcia	690.071.799-34
1º Vice Presidente	Erisson Adriano Materaggia	068.136.069-05
1º Tesoureiro	Celso Jose Demarchi	655.330.629-04
2º Tesoureiro	Antonia Aparecida Rosseto Demarchi	980.408.129-68
1º Secretário	Maria Cristina Demarchi	755.802.339-49
2º Secretário	Gustavo de Marchi Bordon	053.297.619-30
Conselho Fiscal	Luiz Carlos Evangelista	564.385.249-72
	Aparecido Higino da Silva	026.786.859-69
	Manoel Rocha Soares	326.724.119-72
	Vandir Itamar Villegas	412.957.309-87
Suplentes	Marco Antonio Ferrari Junior	054.863.079-85
	Andre Ricardo Cegatti	047.142.669-50
	Paulo de Assis Rocha	024.898.859-01
	Francisco Ademar Balestero Sobrinho	021.313.699-64

	Walter Delapedra	061.989.379-68
	Marcelino de Marchi	388.991.839-53
	Valdecir de Marchi	749.992.909-44
	Debora Evangelista	063.809.699-50
	Clarice Rossetto Demarchi	078.602.389-93
	Laércio Martins Zampar	454.165.329-04
	Eduardo Sanches	041.621.239-50
Conselho Deliberativo	Jose Aparecido Carnelessi	000.938.309-63
	Thales Augusto Alves Meneguetti	091.177.289-83
	Luiz Fernando Gimenes Moya	100.129539-03
	Rodrigo Francelino da Silva	033.872.809-04
	Cesar Eduardo Busnardo Pequini	051.372.319-67
	Dirceu Tavares da Mota	060.855.759-55
	Wagner Raimundo de Souza	005.954.399-00
	Vinicius da Silva Souza	082.417.629-41
	José Paulo Caluz	120.873.339-71

DADO O RESULTADO E DIVULGADO OS NOMES, FOI INFORMADO QUE OS CARGOS EXERCIDOS TANTO NA DIRETORIA QUANTO NOS CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO PODEM SER REELEITOS SEGUNDO O ESTATUTO SOCIAL. APÓS AS CONSIDERAÇÕES FINAIS, OS MEMBROS CONSTANTES NA RELAÇÃO ACIMA, QUE DEPOIS DE DECLARADOS ELEITOS, FORAM NESTE ATO EMPOSSADOS E LEGITIMADOS A EXERCEREM AS FUNÇÕES NA GESTÃO 2024-2028.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A ASSEMBLÉIA, DA QUAL FOI LAVRADO A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA PARA QUE CUMPRAM OS FINS LEGAIS.

PRESIDENTE:

MACIEL EDSON GARCIA maciel Edson Garcia

VICE-PRESIDENTE:

ERISSON ADRIANO MATERAGGIA [Signature]

TESOUREIRO:

CELSO JOSE DEMARCHI Celso Demarchi

SEGUNDA TESOUREIRA:

ANTÔNIA APARECIDA ROSSETO DEMARCHI Antonia Demarchi

PRIMEIRA SECRETARIA:

MARIA CRISTINA DEMARCHI [Signature]

SEGUNDO SECRETARIO:

GUSTAVO DE MARCHI BORDON [Signature]

CONSELHO FISCAL:

LUIZ CARLOS EVANGELISTA Luiz Carlos Evangelista

APARECIDO HIGINO DA SILVA [Signature]

MANOEL ROCHA SOARES Manoel Rocha Soares

VANDIR ITAMAR VILLEGAS [Signature]

MARCO ANTONIO FERRARI JUNIOR [Signature]

ANDRE RICARDO CEGATTI [Signature]

PAULO DE ASSIS ROCHA [Signature]

FRANCISCO ADEMAR BALESTERO SOBRINHO Francisco Ademar Balestero Sobrinho

CONSELHO DELIBERATIVO:

WALTER DELAPEDRA Walter Delapiedra

MARCELINO DE MARCHI Marcelino de Marchi

VALDECIR DE MARCHI Valdecir de Marchi

DEBORA EVANGELISTA Debora Evangelista

CLARICE ROSSETTO DEMARCHI Clarice Rossetto Demarchi

LAERCIO MARTINS ZAMPARO Laercio Martins Zamparo

EDUARDO MACHES Eduardo Maches

JOSE APARECIDO CARNELOSSI Jose Aparecido Carnelessi

THALES AUGUSTO ALVES MENEGUETTI Thales Augusto Alves Meneguetti

LUIZ FERNANDO GIMENES MOYA Luiz Fernando Gimenes Moya

RODRIGO FRANCELINO DA SILVA Rodrigo Francelino da Silva

CESAR EDUARDO BUSNARDO PEQUINI Cesar Eduardo Busnardo Pequini

DIRCEU TAVARES DA MOTA Dirceu Tavares da Mota

WAGNER RAIMUNDO DE SOUZA Wagner Raimundo de Souza

VINICIUS DA SILVA SOUZA Vinicius da Silva Souza

JOSÉ PAULO CALUZ Jose Paulo Caluz

Cartório de Registro Civil Titulos e Documentos

SELO Nº SF7044v3d4MZzCjK2fanF315q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

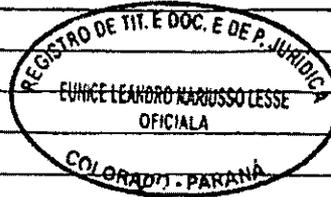
Protocolo Livro nº 02 - Sob nº 23.089 da ordem.

Averbado nº A-005 - Fls. 045/048

Sob nº 78 de ordem.

Colorado, 26 de abril de 2024.

Eunice Leandro Mariusso Lesse
Eunice Leandro Mariusso Lesse
Oficiala





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.291.305/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/1987	
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARQUE DE EXPOSICOES ANTONIO DE MARCHI		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO LOC JUPIRA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CAIXA POSTAL 62	
CEP 86.690-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO COLORADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/05/2025** às **12:34:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA

CNPJ Nº: 80.291.305/0001-39

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/08/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
ná

Código de controle **5508.AMQZ.5554**

Emitida em **04/06/2025** às **16:50:57**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (80.291.305/0001-39).

Digite o CPF ou CNPJ:

Continuar

Limpar



[Privacidade](#) - [Termos](#)



DECLARAÇÃO

MACIEL EDSON GARCIA, brasileiro, portador do CPF N°.690.071.799-34, atualmente exercendo a presidência da SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n°. 80.291.305/0001-39, DECLARA para os devidos fins, especialmente perante a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, que os dirigentes estatutários da SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA, com sede no Parque de Exposição "ANTONIO DE MARCHI", bairro da Jupira em Colorado, estado do Paraná, NÃO SÃO REMUNERADOS.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, que vai com firma da assinatura devidamente reconhecida.

Colorado, 21 de maio de 2025.



Maciel Edson Garcia

MACIEL EDSON GARCIA
CPF n°.690.071.799-34



DECLARAÇÃO

MACIEL EDSON GARCIA, brasileiro, portador do CPF Nº.690.071.799-34, atualmente exercendo a presidência da SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.291.305/0001-39, DECLARA para os devidos fins, especialmente perante a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, que já recebeu verbas públicas estaduais, inclusive na atual gestão, (Emendas do Dep. Tiago Amaral), utilizado totalmente na realização da exposição agropecuária do ano de 2024, popularmente denominada "RODEIO DA JUPIRA), conforme prestação de contas enviada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do procedimento licitatório de inexigibilidade nº.29/2024 do Município de Colorado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, que vai com firma da assinatura devidamente reconhecida.

Colorado, 04 de junho de 2025.



MACIEL EDSON GARCIA
CPF n.º.690.071.799-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 540/88

**SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A -
SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA, LOCALI-
ZADA NO BAIRRO DA JUPIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRE-
FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artº.1º) - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE RURAL DA
JUPIRA, que tem por sede o Parque de Exposições ANTONIO -
DE MARCHI, no bairro da Jupira e Foro na cidade de Colora-
do, Estado do Paraná.**

**Artº.2º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a
conceder subvenção social ou auxílio financeiro à SOCIEDA-
DE RURAL DA JUPIRA.**

**Artº.3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do -
Paraná, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 1988.


RENATO CARDOSO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado em 02/10/88
578

RELATÓRIO DE ALGUMAS DAS ATIVIDADES DA
SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA, COLORADO, ESTADO
DO PARANÁ.

1. JUNHO DE 2024 – 09/06/2024 – REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE GADO, CUJA RENDA ARRECADA FOI DESTINADA AO HOSPITAL REGIONAL SANTA CLARA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
2. **AGOSTO DE 2024 - 09 a 11 de agosto de 2024 - Realização da Exposição Agropecuária no Município de Colorado, RODEIO e FEAJUP 2024, cuja renda foi distribuída para o ASILO DOS IDOSOS DE COLORADO (LAR SÃO JOSÉ), HOSPITAL REGIONAL SANTA CLARA E DO HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS.**
3. NOVEMBRO 2024 – DE REGRA SÃO REALIZADAS QUERMESSES, CUJAS ARRECADAÇÕES SÃO DESTINADAS AO HOSPITAL SANTA CLARA E HOSPITAL DO CÂNCER DE BARRETOS.
4. DEZEMBRO A JANEIRO 2025 – REALIZAÇÃO DE ITINERÁRIOS TURÍSTICOS E HISTÓRICOS AOS QUE VISITAM A COMUNIDADE LOCAL DA JUPIRA, QUE CONTA COM UMA RICA HISTÓRIA CULTURAL DESDE A SUA CRIAÇÃO.

POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE EMITE-SE O PRESENTE RELATÓRIO.

COLORADO, 30 DE MAIO DE 2025.


MACIEL EDSON GARCIA
PRESIDENTE DA SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 138/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Sociedade Rural da Jupira, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.291.305/0001-39, com sede no município de Colorado, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

CANTORA MARA LIMA

Deputada Estadual



DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

Documento assinado eletronicamente em 12/06/2025, às 16:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **138** e o código CRC **1C7F4E9C7B5B7EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3403/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 16 de junho de 2025** e foi atuada como **Projeto de Lei nº 426/2025**.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 41.291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 16/06/2025, às 16:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3403** e o código CRC **1B7D5D0D1C0A3CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3466/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2025, às 09:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3466** e o código CRC **1B7B5E0E1D6E5FC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3482/2025

Projeto de Lei nº: 426/2025

Interessado: Sociedade Rural da Jupira, Colorado - PR

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal;
- 2) relatório de atividades da entidade nos **últimos doze meses** (maio de 2024 a maio de 2025, mês a mês) assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

Cordialmente.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/06/2025, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3482** e o
código CRC **1E7A5F0C1C6F7CF**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA, MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVAMENTE AO PERÍODO DE MAIO DE 2.024 A MAIO DE 2.025.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PERÍODO DE MAIO DE 2024 A MAIO DE 2025.

ANO	MÊS	ATIVIDADE
2024	MAIO	MÊS DAS MISSAS Ecumênicas REALIZADAS NO BAIRRO HISTÓRICO DA JUPIRA, CONSCIENTIZAÇÃO DO MÊS AMARELO.
2024	JUNHO	MÊS DA CAVALGADA COMUNITÁRIA NOS PONTOS HISTÓRICOS E TURÍSTICOS DA JUPIRA
2024	JULHO	MÊS DE REALIZAÇÃO CULTURA E DE ESPORTE CONSISTENTE EM PROPORCIONALIZAR À POPULAÇÃO LOCAL DA JUPIRA TREINOS DE EQUITAÇÃO E PROVAS DE LAÇO.
2024	AGOSTO	MÊS TÃO ESPERADO DA EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA (FEIRA JUP) CONHECIDA NACIONALMENTE E TAMBÉM O FAMOSO RODEIO (PROFISSIONAL) DA JUPIRA, TAMBÉM RECONHECIDO NACIONALMENTE
2024	SETEMBRO	MÊS DE MISSAS ECUMÊNICAS (QUINZENALMENTE), REUNIÕES E PASSEIOS PELOS PONTOS HISTÓRICOS E TURÍSTICOS DA JUPIRA
2024	OUTUBRO	MÊS DE REALIZAÇÃO DE REUNIÕES TÉCNICAS DESTINADAS AOS PEQUENOS AGRICULTORES DO BAIRRO DA JUPIRA
2024	NOVEMBRO	MÊS DA TRADICIONAL E CULTURAL REALIZAÇÃO DA QUERMESSE DA JUPIRA, SENDO BENEFICENTE E OS RECURSOS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL SANTA CLARA.
2024	DEZEMBRO	MÊS VOLTADO PARA REUNIÕES TÉCNICAS AGRÍCOLAS
2025	JANEIRO	RETORNO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, COM REUNIÕES AOS PEQUENOS AGRICULTORES E RETORNO DAS AULAS DISPONIBILIZADAS DE EQUITAÇÃO E LAÇO
2025	FEVEREIRO	REALIZAÇÃO DO LEILÃO BENEFICENTE DE GADO, DUJA RENDA TOTAL, FOI DIRECIONADA AO HOSPITAL REGIONAL SANTA CLARA - FUNDAÇÃO DO VALE DO PARANAPANEMA
2025	MARÇO	AULAS DE PROVA DE LAÇO E CAVALGADA DISPONIBILIZADA AOS MORADORES DA JUPIRA (GRATUITAMENTE)
2025	ABRIL	PALESTRAS DE CULTIVO AGROPECUÁRIO EM CONJUNTO COM ORGÃOS GOVERNAMENTAIS COMO EMATER E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2025	MAIO	CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DE AULAS DE

		EQUITAÇÃO, PROVAS DE LAÇO, REALIZAÇÃO DAS MISSAS ECUMÊNICAS E AUXÍLIO À PUBLICIDADE DA CONSCIENTIZAÇÃO DO MÊS AMARELO
--	--	---

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE CONFECCIONAMOS O PRESENTE RELATÓRIO, À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ.

FIRMA RECONHECIDA

COLORADO, 18 DE JUNHO DE 2025.

Maciel Edson Garcia

MACIEL EDSON GARCIA – CPF N°.690.071.799-34
PRESIDENTE DA SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS Otávio Trindade Lopes
NOTÁRIO
Av. Brasil 1249 - Centro - CEP: 86690-000 - CP 59 - TEL: (44) 3323-1442 - FAX: (44) 3323-1615 - Colorado/PR

SFTN1d0sbbF94fcr9xJoF317g

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de
MACIEL EDSON GARCIA, Dou fé. Colorado, 18 de junho
de 2025 - 14:40:22h

Em Teste da Verdade
NATÁLIA LAZARIM DIAS
Escrevente



Otávio Trindade Lopes



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE RURAL DA JUPIRA
CNPJ: 80.291.305/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:50 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **325B.89EC.C2DD.163C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 3562/2025

Autor: Deputada Mara Lima

Interessado: Sociedade Rural da Jupira, Colorado - PR

Projeto de Lei nº: 426/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 18 de junho de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat.1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 18/06/2025, às 15:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3562** e o código CRC **1F7C5A0B2B7D3DC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 1517/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 23/06/2025, às 12:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1517** e o código CRC **1A7C5E0C2C7F3DA**